

Id:OE288F24D7C363BB

secretária se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 012/2022

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da IV Conferência Municipal de Educação Batalha - PI, e dá outras providências".

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte e cinco de abril de 2022 (25.04.2022).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 6º da Lei nº 13.005/2014 -PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação de Batalha-PI**,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Educação de Batalha a realizar-se no dia 29 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Batalha com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da IV Conferência Municipal da Educação de Batalha-PI:

I - avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2014.

Art. 4º O tema central da IV Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº _____, de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da IV Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

III- propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV- garantir o acesso aos documentos;

V- encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

VI- propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VII- elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

VIII- sistematizar as emendas/ aprovadas;

IX- elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Parágrafo único: Para melhor organização o FME contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação-CME por meio da constituição das comissões de Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD e Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Canto de Buriti, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da


 JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
 Prefeito Municipal

Id:167C2FF708FF5E3C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2022

O Município de Batalha-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo temporário de monitor escolar para o período letivo do ano de 2022, com validade de 01 ano, nos termos da Lei nº 894/2022 (Lei que cria os cargos de monitores escolares e dá outras providências).

1. O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.

2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.

3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10.

4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais, exceto para monitor de transporte escolar.

5. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição com laudo médico atualizado.

6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

7. O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

a) Anexo I – Demonstrativo do cargo;

b) Anexo II – Atribuição do cargo;

c) Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;

d) Anexo IV – Critérios de pontuação do Currículo;

e) Anexo V – Formulário de inscrição;

f) Anexo VI – Formulário de recurso.

8. O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

- a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
f) Atender aos pré-requisitos do cargo;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
h) Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
9. As inscrições serão presenciais e realizadas entre os dias 26 a 28 de abril de 2022, das 07h:30m às 13h:30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Batalha-PI, situada na Praça do Mercado, S/N, Centro, nesta cidade;
10. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (documentado);
11. A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 29/04/2022 no mural da secretaria municipal de educação e site oficial da prefeitura, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição em até 2 dias após essa data, entregue presencial das 07h:30m às 13h:30m na secretaria municipal de educação.
12. O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Educação.
- 12.1. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.
13. Os critérios de pontuações do currículo estão dispostos no Anexo IV deste edital.
14. A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato e poderá ensejar na desclassificação.
15. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 05/05/2022 no mural da secretaria municipal de educação e site oficial da prefeitura.
16. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dias), contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

Prefeito de Batalha/PI
José Luiz Alves Machado

Batalha /PI, 25 de abril de 2022.

17. Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial diante da comissão das 07h:30m às 13h:30m.
18. O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.
- a) Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:
- a.1) Maior idade
- a.2) Maior tempo de experiência profissional
19. O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 09 de maio de 2022 no mural da secretaria municipal de educação e site oficial da prefeitura.
20. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade administrativa.
21. O prazo da contratação temporária resultante deste edital será de dias 30 dias a 01 ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado.
22. A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.
23. Conforme, art. 7º, da Lei nº 894/2022, de 31 de março de 2022, 10% das vagas serão reservadas para pessoal carentes constantes do cadastro de pessoas carentes do Município de Batalha - PI com divulgação oficial ou CadÚnico do Governo Federal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da divulgação do edital de seleção das vagas de monitoria.
24. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
MONITOR ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL	48	2	50	20h	ÁREA: (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) COMPLETO OU CURSANDO O 3º MÓDULO DO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 606,00
MONITOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR	48	2	50	20h	ÁREA: (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) COMPLETO OU CURSANDO O 3º MÓDULO DO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 606,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	00	50	20h	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 606,00
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	2	12	20h	ÁREA: (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) COMPLETO OU CURSANDO O 3º MÓDULO DO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 606,00

(*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MONITOR ESCOLAR: DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL MENOR E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar atividades e relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Auxiliar o motorista a Manter o veículo escolar asseado permanentemente;
 II - Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início da jornada de trabalho, tais como bancos, vidros, corredor, etc., promovendo a segurança do passageiro;
 III - Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
 IV - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
 V - Ajudar as crianças, nas travessias de ruas e avenidas;
 VI - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;

VII - Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
 VIII - Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
 IX - Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à SEMED;
 X - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
 XI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
 XII - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
 XIII - Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
 XIV - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
 XV - Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
 XVI - Conferir a quantidade de alunos no embarque e desembarque (entrada e saída) do veículo;
 XVII - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	25/04/2022
02. Período de inscrição.	26 a 28/04/2022
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	29/04/2022
04. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	02 e 03/05/2022
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	04/05/2022
07. Divulgação do resultado preliminar.	05/05/2022
08. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	06 e 07/05/2022
09. Publicação do resultado definitivo para homologação.	09/05/2022

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
MONITOR ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL MENOR E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Nível superior na área do cargo, (Pedagogia ou normal superior)	4,0
	Cursando nível superior na área do magistério	2,0
	Especialização na área do Cargo	2,0 (No máximo 2)
	Especialização em outra área	0,5
	Cursos livres na área da educação de 40h, realizado nos últimos 3 anos	1,0 (No máximo 2)
	Experiência na área do cargo	0,5 (No máximo 2 anos)

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental	5,0
	Experiência na área do cargo (Apresentar declaração)	2,0 (No máximo 2 anos)
	Ser pai ou responsável por aluno matriculado na rede municipal a qual concorrerá a vaga, de acordo com a rota do transporte escolar	3,0 (Apresentar declaração comprobatória do gestor escolar que possui filho matriculado)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 003/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CARGO: _____
DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO: _____
TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

Batalha-PI, ____/____/2022

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO: _____
AMPLA CONCORRÊNCIA () SIM () NÃO
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL () SIM () NÃO
Batalha-PI, ____/____/2022

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO): _____

RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
RAZÕES DE RECURSO:

Data: ____/____/2022
Assinatura Recorrente: _____
Julgamento do recurso pela comissão: _____

Id:10EF1A1592D76370

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADAS PELA EMPRESA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E A EMPRESA A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de BATALHA-PI, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.903/0001-86, com sede Praça da Matriz, nº 141, Centro – Batalha /PI, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Luiz Alves Machado, CPF/MF nº 349.382.903-59; há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo 117-2022 referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 004/2022 que foi firmado pela citada PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI com a empresa A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.041.747/0001-49, com sede na AV Presidente Kennedy, nº 4470, Bairro Porto do Centro, cidade de Teresina-PI CEP 64.060-520, por seu representante legal Alano de Sousa Rodrigues CPF nº 055.939.883-37, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 117/2022 referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 004/2022, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas pelas respectivas razões: rescisão amigável.

CLAUSULA SEGUNDA

Além dos fundamentos processuais citados no item precedente, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeito Municipal de Batalha-PI inicialmente identificada.

Brasileira (PI), 25 de abril de 2022.

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI